



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Pesquisa

NORMAS INTERNAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA FORP-USP

A Comissão de Pesquisa da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP regulamenta, nesta Unidade, o artigo 3º, Incisos II e III da Resolução nº. 7406/2017 de 03/10/2017 que dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado na Universidade de São Paulo, conforme aprovado em sua 284ª Sessão, realizada em 14/04/2023.

DO SUPERVISOR

Artigo 1º - Para ser habilitado como supervisor junto ao Programa de Pós-Doutorado na FORP nas modalidades II e III, além do estabelecido no artigo 5º da Resolução nº 7406, de 03 de outubro de 2017, o docente deverá atender os seguintes requisitos:

- I - estar credenciado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
- II - ter concluído a Orientação de, pelo menos, 1 aluno de Mestrado e 1 de Doutorado;
- III- ter projeto de pesquisa financiado por agência de fomento nos últimos 5 anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º - Os casos não previstos e excepcionais serão avaliados pela Comissão de Pesquisa.

Artigo 3º - Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Pesquisa da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP, revogando-se as disposições contrárias, em especial as Normas Internas aprovadas pela Comissão de Pesquisa em sua 272ª Sessão, realizada em 11/02/2022.